



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE SÃO LUÍS GONZAGA/MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ nº 06.460.018/0001-52**

**DECRETO Nº 006, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE  
LICENÇA PRÊMIO NO ÂMBITO DO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE  
SÃO LUISS GONZAGA DO  
MARANHÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o início do mandato eletivo em 2025, iniciado sem qualquer informação deixada pela gestão anterior, inclusive no que diz respeito à situação dos servidores integrantes dos quadros funcionais desta Prefeitura, conforme Decreto nº 001/2025, que institui o estado de emergência administrativa no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** a defasagem do quadro de pessoal desta municipalidade, bem como a necessidade de organização e distribuição de servidores para a adequação dos agentes à efetiva demanda do município, para a execução das atividades por parte desta Prefeitura.

**CONSIDERANDO** que a licença é ato de concessão tipicamente discricionário, competindo ao Administrador Público avaliar acerca da conveniência e oportunidade do afastamento do servidor;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam revogadas as licenças prêmio concedidas aos servidores integrantes dos quadros da Administração Pública deste município, devendo retornarem imediatamente ao local de exercício de suas funções no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação deste Decreto.

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor of São Luís Gonzaga do Maranhão.



**§ 1º.** O servidor que não comparecer ou apresentar justificativa plausível no prazo estabelecido no *caput* terá computada falta, submetendo-se às sanções legalmente previstas.

**§ 2º.** Os servidores que se encontram em gozo deste benefício devem apresentar, ao seu chefe imediato, documento comprobatório da concessão.

**Art. 2º.** Fica suspensa a concessão de licença prêmio até ulterior deliberação, em benefício dos servidores da Administração Pública do município de São Luís Gonzaga do Maranhão.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA DE SÃO LUÍZ GONZAGA DO MARANHÃO, GABINETE DO  
PREFEITO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE JANEIRO DE 2025.**

EMANOEL CARVALHO FILHO  
Prefeito Municipal